

COMARCA DE UBATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
LIVRO N.º 1 REGISTRO GERAL

ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO  
OFICIAL

MATRÍCULA N.º 29.988

DATA 09 de setembro de 1994

FICHA N.º 1

RESUMO DO BREVETAMENTO

Um imóvel situado na Praia da Picinguaba, perímetro urbano, com a área de 10.124,6585 m<sup>2</sup>., distando do terreno ao mar, aproximadamente seiscentos metros; do terreno à BR 101 aproximadamente 1.200,00 m<sup>2</sup>.. "Inicia-se no ponto 1-A, situado no caminho que vai da praia da Picinguaba ao sertão; daí seguindo com rumo de 56º 02' 20" SE, numa distância de 73,34/ ms. confrontando com Alberto Fromer, encontramos o ponto 2-A; daí seguindo com o rumo de 61º 41' 00" SE, numa distância de 79,96 ms., confrontando com Alberto Fromer, encontramos o ponto nº 3-A; daí seguindo com o rumo 08º 53' 30" SW, numa distância de 25,49 ms., confrontando com Antonio Firmino Soares e Benedito Felipe dos Santos, encontramos o ponto nº 4-A; daí seguindo com o rumo de 56º 15' NW, numa distância de 34,95 ms., confrontando com Guido Camargo Penteado - Sobrinho, encontramos o ponto nº 5; daí seguindo com o rumo de 66º 46' 20" NW, numa distância de 24,43 ms., confrontando com Guido Camargo Penteado Sobrinho, encontramos o ponto/ 6-A; daí seguindo com o rumo de 68º 38' 40" NW, numa distância de 28,11 ms., confrontando com Guido Camargo Penteado - Sobrinho, encontramos o ponto 8-A; daí seguindo com o rumo/ 62º 30' 40" NW, numa distância de 56,87 ms. confrontando - com Guido Camargo Penteado Sobrinho, encontramos o ponto - 10; daí seguindo com o rumo 69º 50' 30" NW, numa distância/ de 23,18 ms., confrontando com Guido Camargo Penteado Sobrinho, encontramos o ponto 11-A; daí seguindo com o rumo de - 82º 12' 00" SW, numa distância de 31,37 ms., confrontando - com Guido Camargo Penteado Sobrinho, encontramos o ponto nº 12; daí seguindo com o rumo de 73º 41' 30" SW, numa distância de 18,39 ms., confrontando com Guido Camargo Penteado - Sobrinho, encontramos o ponto nº 13; daí seguindo com o rumo de 45º 30' 00" SW, numa distância de 30,77 ms., confrontando com Guido Camargo Penteado Sobrinho, encontramos o - ponto nº 14-A; daí seguindo com o rumo de 15º 09' 00" NW, - numa distância de 59,65 ms., confrontando com Antonio Gomes, encontramos o ponto nº 17; daí seguindo com o rumo de 60º - 55' 40" NE, numa distância de 72,15 ms., confrontando com - Antonio Gomes, encontramos o ponto nº 18-A, onde há um marco de concreto (MC); daí seguindo com o rumo de 74º 43' 40" SE, - numa distância de 20,67 ms., confrontando com Antonio Gomes/

12  
[Handwritten signature]

continua no verso

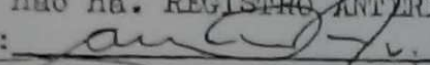
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CNR. DE PÓSICA JURÍDICA

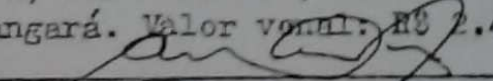
Geraldo da Silva Neto Jr.

MATRÍCULA Nº 29.988

Continuação da Ficha n.º 1

FICHA Nº 1  
Verso

Gones, encontramos o ponto nº 19; daí seguindo com o rumo - de 86º 48' 00"NE, numa distância de 38,74 ms., confrontando com Antonio Gomes, encontramos o ponto nº 20; daí seguindo/ com o runo de 24º 44' 20" SW, numa distância de 30,54 ms., - pelo caminho que vai da Praia da Picinguaba ao Sertão, con- frontando com este mesmo caminho, encontramos novamente o - ponto inicial nº 1-A, onde encerra um polígono irregular e/ fechado em área líquida de 10.124,6585 ms2. Cadastrado na - Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 014.000.249-9. PRO- PRIETÁRIO: não há. REGISTRO ANTERIOR: não há. O Escrevente/ Autorizado:  (Antonio Barbosa Filho).

R.1-29.988 - Ubatuba, 09 de setembro de 1994. Que de confor- midade com o mandado judicial para matrícula de imóvel usu- capido, expedido nos autos de ação de usucapião (Proc. nº - 4249305), que se processou perante o Juízo de Direito da 9ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo, Ca- pital, assinado em 25.05.1994, pela MM. Juíza de Direito, - Dra. Marli Marques Ferreira e subscrito pela Diretora de Se- cretaria, Mirza de Cássia Santos Silva, o imóvel desta ma- trícula foi adquirido por NEUSA ANDRUKAITIS MOLEDO RODRI- GUES, brasileira, viúva, do comércio, RG. nº 510.915-PR e - CIC. nº 060.643.968/49; JOSÉ MOLEDO RODRIGUES, brasileiro, - do comércio, RG. 20.363.192-SP e CIC. nº 058.516.918-75, ca- sado no regime da comunhão parcial de bens após a Lei 6515/ 77 com Da. Maria Izabel Silva Travitzky Rodrigues, RG. nº - 13.137.042-SSP-SP; e SHEILAH MOLEDO RODRIGUES, brasileira, - solteira, maior, do comércio, RG. 3.160.708-PR e CIC. nº - 061.783.468-75, residentes e domiciliados na cidade de Mari- lia, deste Estado, à Av. das Esmeraldas, nº 177 - Bairro - Tangará. Valor venal: R\$ 2.429,91. O Escrevente Autorizado:  (Antonio Barbosa Filho).

Av-2 - PENHORA - Ubatuba, 4 de junho de 2014.

Pelo Ofício passado pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de Garça, deste Estado, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito dr. Frederico Lopes Azevedo (<https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>), expedido em 28 de maio de 2014, nos autos da Ação de

ALOYSIO C. DA CUNHA CANTO  
OFICIALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
LIVRO Nº 1 REGISTRO GERALCOMARCA DE UBATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULOOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Geraldo da Silva Netto Jr.

Escrevente

UBATUBA - Estado de São Paulo

Matrícula nº 29.988

Ficha nº 02F

Execução Fiscal movida por FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 46.379.400/0001-50, contra ALPAVE ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 49.880.230/0004-24, com sede na Rua Sargento Wilson Abel de Oliveira n. 12, bairro Ferrarópolis, no município de Garça, deste Estado, processo n. 0001892-74.2010.8.26.0201, Ordem n. 41/10, recepcionado com caráter de mandado, foi determinada esta averbação para constar que por termo lavrado nos autos do processo em 7 de agosto de 2012, o imóvel de propriedade dos co-executados NEUSA ANDRUKAITIS MOLEDO RODRIGUES, CPF n. 060.643.968-49, JOSÉ MOLEDO RODRIGUES, CPF n. 058.516.918-75 e SHEILLAH MOLEDO RODRIGUES, CPF n. 061.783.468-75, incluídos no polo passivo da execução conforme decisão proferida na folha 37 dos autos, foi PENHORADO para garantia da ação, à cuja causa foi atribuído o valor de R\$ 79.130,24 (setenta e nove mil e cento e trinta reais e vinte e quatro centavos). Consta do título que os executados foram intimados da penhora (e por esse ato constituídos depositários do bem penhorado) em 26 de novembro de 2012, e em 14 de dezembro de 2012, tendo decorrido o prazo sem a interposição de embargos. OS EMOLUMENTOS devidos pela averbação da penhora efetivada em execução fiscal serão pagos a final ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel, pelos valores vigentes à época do pagamento.

Antonio Barbosa Filho:  (escrevente autorizado).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE UBATUBA - SP  
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Ubatuba, 06 de JUNHO de 2014

Selo "Ao Estado" A carteira das serventias  
PAGOS POR VERBA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Geraldo da Silva Basto Jr.  
Escritório  
UBATUBA - Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE UBATUBA - SP LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

